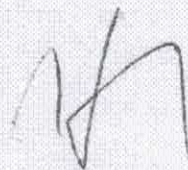


À Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores



Gostaríamos que fossem esclarecidas as seguintes dúvidas com relação à TERCEIRA ATA da Comissão de Licitação e ao pedido de Diligência da Concorrência 01/2016:

- Houve alguma desclassificação de empresa com relação à Documentação incompleta das propostas de preços apresentadas, confirmada pela Comissão, conforme consta da 3ª ATA?

- O Edital informa que o julgamento das propostas será feito pelo menor preço global e que para o julgamento das habilitações e/ou propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços. Ele afirma também que não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível e **que consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação. Para este item, 70% da média aritmética (R\$ 2.132.758,22) considerando valores das propostas superiores a 50% do valor estimado pela Entidade de Licitação é igual a R\$ 1.492.930,75, ou seja o valor final apresentado pela PAQT ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.769.821,36 é superior ao estipulado no edital para considerar inexequível a nossa proposta.

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação – R\$ 2.537.464,86
Para este item, 70% do valor estimado pela Entidade de Licitação é: R\$ 1.776.225,02.

Desta forma verifica-se que o valor apresentado pela nossa empresa é superior ao menor dos dois valores estipulados no Edital, em consonância com a Lei 8.666/1993 alterada pela Lei 9.648/1998. Assim o valor da nossa proposta NÃO É INEXEQUÍVEL e está dentro dos parâmetros previstos pelo Edital.

Para a confecção de um Orçamento detalhado do custo da obra em planilhas, conforme modelos V-A e V-B, com a composição de custos unitários só se valeria caso a proposta não se enquadrasse nos parâmetros citados acima, ou seja, se a proposta fosse considerada inexequível, o que não é o caso.



Esta **composição de custos unitários é uma planilha bastante complexa e demorada** para ser criada, visto que é feita uma planilha de composição para cada item da planilha original. **Como a planilha original é bastante extensa, este prazo de cinco dias úteis que foi dado é muito curto.**

Como a nossa empresa ficou em segundo lugar, gostaria de solicitar se **seria possível esperar a decisão de inabilitação ou não com relação à empresa primeira colocada no certame por documentação incompleta**, pois para realização desta nova planilha demandaria muito tempo, custo e contratação de orçamentistas especializados para a realização deste tipo de detalhamento com rapidez e precisão.

A empresa vencedora já terá que fazer seguro garantia de obra adicional assim como a aceitação de adequação do projeto básico, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se a esse percentual o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, casos em que o valor a ser pago ao contratado será obtido pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente



PAQT ENGENHARIA LTDA EPP